



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 209

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 209

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação do adicional por plantão na saúde – APS e dá outras providências.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Adicional por Plantão na Saúde - APS devido aos servidores em efetivo exercício de atividades da atenção básica na saúde, desempenhadas em regime de plantão nas áreas indispensáveis ao funcionamento das unidades básicas de Saúde do Município de Balbinos, durante finais de semana e/ou feriados.

§ 1º - Para fins dos efeitos desta Lei, considera-se Plantão, aquele em que o servidor estiver no exercício das atividades ambulatoriais, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, durante doze horas ininterruptas ou mais.

§ 2º - O servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de plantão.

§ 3º - As atividades de plantão não poderão superar vinte e quatro horas por semana.

Art. 2º - Cada servidor poderá realizar no máximo 05 (cinco) plantões durante o mês.

Art. 3º - Os valores decorrentes dos plantões previstas nesta lei, serão identificados em separado do vencimento, incidindo contribuição previdenciária e demais encargos dele decorrentes.

Art. 4º - Fica fixado o valor de R\$ 100,00 (Cem Reais)

por período de plantão de 12 horas, independentemente do cargo ocupado do servidor da saúde que o realizar, não constituindo trabalho extraordinário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balbinos, 23 de março de 2021.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

TALITA TORCHETTI GARBELINI NAGANO

Auxiliar Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 013/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre teletrabalho de servidores do grupo de risco."

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o agravamento da Pandemia da COVID-19 e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o afastamento de servidores das diversas áreas da Administração Municipal;

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam dispensados durante o período da pandemia, sem prejuízo dos seus vencimentos os servidores públicos municipais considerados de grupo de vulneráveis, como portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, hipertensão severa, diabetes com uso de insulina e outras afecções que deprimam o sistema imunológico, mediante comprovação e à exceção de funcionários da Área da Saúde que deverão passar por atendimento com Médico do Trabalho para avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 209

Página 3 de 3

Artigo 2º - Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na modalidade teletrabalho, quando possível

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

TALITA TORCHETTI GARBELINI NAGANO

Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 015/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado facultativo, o ponto nas repartições públicas Municipais, no dia 01 de abril, (quinta-feira) em razão do feriado do dia 02 do corrente mês.

Artigo 2º - As atividades essenciais serão realizadas em forma de plantão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

TALITA TORCHETTI GARBELINI NAGANO

Auxiliar Administrativo